

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.832.954-7

DATA: 21/08/2020

PARECER CEE/CEMEP Nº 45/21

APROVADO EM 25/02/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA TERRA DO SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, em caráter experimental.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio, em caráter experimental, a partir de 01/02/2021. Parecer favorável. Prazo de 03 anos. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, em caráter experimental, a partir do ano letivo de 2021 e alteração da nomenclatura da entidade mantenedora.

Esta Escola localiza-se à Avenida Presidente Kennedy, nº 2300, município de Palotina, e é mantida pela UESPAR – União de Ensino Superior do Paraná Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento da instituição, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 496/18, de 06/02/18, pelo prazo de dez anos, de 11/05/17 a 11/05/27.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 232/20, de 20/10/2020, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 27/10/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.832.954-7

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2203/20, de 05/11/2020, declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino, em 03/12/2020, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 21/01/2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, em caráter experimental, a partir do ano letivo de 2021 e alteração da nomenclatura da entidade mantenedora.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, art. 32, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização para funcionamento de curso.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do processo constatou-se que a instituição solicitou à SEED, conforme o Artigo 28 da Deliberação nº 03/13, alteração de nomenclatura da Entidade Mantenedora, pois houve alteração contratual registrada em 18/09/2019 sob número 20194555070. **DE:** UESPAR – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ LTDA – EPP. **PARA:** UESPAR – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ LTDA.

A instituição apresenta justificativa de que: “a pedido dos pais dos alunos” faz a implantação do referido curso. Possui o laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. Apresenta ainda o Laudo Técnico de Licença Sanitária com validade até 19/06/2021 e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 23/07/2021. O corpo docente está habilitado

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.832.954-7

para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

Matriz Curricular do Ensino Médio:

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO			
NRE: 27- Toledo		MUNICÍPIO: 1810 – Palotina	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0813 Colégio Terra do Saber, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio			
ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 2300 – Jardim Itália – Cep: 85950-000		FONE: (44) 3649-9002	
ENTIDADE MANTENEDORA: UESPAR- UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ – LTDA			
CURSO: 0009	TURNO: Matutino	Carga horária total: 3150 hs	DL anuais: 200 dias
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021		FORMA: SIMULTÂNEA	
BNC Base Nacional Comum	1º ANO	2º ANO	3º ANO
Arte	1	1	1
Biologia	3	3	3
Ed. Física	1	1	1
Filosofia	1	1	1
Física	3	3	3
Geografia	2	2	2
História	2	2	2
Língua Portuguesa	4	4	4
Matemática	4	4	4
Química	3	3	3
Sociologia	1	1	1
Total de horas-aula relativas à BNC	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA			
PEC Língua Portuguesa	1	2	2
PEC Matemática	2	2	2
Projeto de Vida	0	1	1
PEC Ciências da Natureza	1	0	1
PEC – Ciências Humanas	1	0	1
Educação Financeira	0	1	1
Empreendedorismo	1	0	1
L.E.M. – Inglês	1	0	1
L.E.M. – Espanhol*	1	1	0
Total de horas-aula relativas à PD	8	7	10
Total GERAL de horas-aula	33	32	35

OBSERVAÇÕES:
1. Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96
2. No período matutino, serão ofertadas 03 aulas de 50 minutos e 02 aulas de 45 minutos , totalizando 240 min por dia, de segunda a sexta-feira
3. A carga horária que excede as 20 horas relógio semanais será ofertada no período vespertino, distribuídas entre terças e quintas feiras, sendo aulas de 45 minutos
4. * L.E.M. - Espanhol, de matrícula optativa para o aluno, oferta obrigatória para a instituição de ensino.
5. PEC – Projeto de Enriquecimento Curricular

Palotina, 09 de Outubro de 2020.

Carlise Debastiani
Carimbo e assinatura da direção

Escola Terra do Saber
Avenida Pres. Kennedy, 2300 - Centro
Palotina – Paraná
Fone: 44 3649-9002 (Ramal 6 e 7)
44 99930-1221

Carlise Debastiani
Diretora
001/2019

UESPAR – União de Ensino Superior do Paraná
CNPJ 04.424.091/0001-43

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.832.954-7

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino para esclarecimentos quanto ao pedido de autorização de funcionamento do Ensino Médio:

Conseqüentemente, a instituição deverá encaminhar sua proposta para o Ensino Médio, em caráter experimental, para a análise e manifestação deste Colegiado em conformidade com a Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, particularmente com o Capítulo IV, e as Resoluções CNE/CEB n.º 03/18 e n.º 04/18.

A instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho pelos ofícios n.º 08/2020, de 16/12/2020, e n.º 03/2021, de 10/02/2021, com as seguintes informações:

(...)

Informamos estar cientes da necessidade da transição para o Novo Ensino Médio no ano de 2022. Porém optamos neste momento, pela implantação em caráter experimental, no ano de 2021 e estamos dispostos a realizar todas as adequações necessárias para a vigência do mesmo no próximo ano.

(...)

Solicitamos em caráter de urgência a Autorização de Funcionamento desde colegiado para que possamos divulgar a oferta do Ensino Médio em nossa Instituição de Ensino e iniciarmos as aulas.

(...)

Vimos por meio deste informar que reiteramos o Ofício n.º 08, no qual estamos solicitando o novo Ensino Médio implantado em caráter experimental no ano de 2021. Solicitamos que considere a Matriz Curricular analisada pelo NRE e SEED que se encontra às folhas 161 e 162 do protocolado

Dessa forma, a instituição reafirmou o propósito de implantação do Ensino Médio em 2021 e manifestou seu entendimento de que em 2022 deverá realizar as alterações necessárias para a continuidade do curso, se for o caso, para cumprir as normas complementares a serem expedidas por este Colegiado para o funcionamento dessa etapa educacional no Sistema Estadual de Ensino.

Por conseguinte, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do Ensino Médio, em caráter experimental.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.832.954-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, em caráter experimental, a partir de 01/02/2021, pelo prazo de 03 anos, da Escola Terra do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Palotina, mantido pela UESPAR – União de Ensino Superior do Paraná Ltda, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Também, deverão realizar os ajustes necessários para cumprimento das normas complementares a serem expedidas por este Conselho para a oferta do Ensino Médio.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Ensino Médio, em caráter experimental, a partir de 01/02/2021.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP